



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||*

PROJETO DE LEI N° 040 DE _____ DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTÓCOLO

“Dispõe sobre a destinação de locais existentes no quadrilátero central da cidade à construção de estacionamentos com coberturas para motocicletas”.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2009, de autoria do vereador **Francisco Carlos Cândido**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Art. 1º- Ficam destinados alguns locais existentes no quadrilátero central da cidade, onde for possível, à construção de estacionamento com cobertura para motocicletas, contendo barra de ferro fixada ao solo, apta para colocação de cadeados, ou qualquer outro dispositivo similar “NR”.

Parágrafo 1º - Os locais de que trata o Art. 1º ficarão a critério da Administração Municipal e sob hipótese nenhuma deverão interferir no trânsito da área em que estiverem situados e no passeio público, obedecendo o Código Brasileiro de Trânsito – CBT, em especial o seu art. 94.

Parágrafo 2º - Os estacionamentos referidos neste artigo não poderão ser construídos nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal, conforme o estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito – CBT, em seu art. 181, Inciso I.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, mediante licitação ou com mão de obra própria, construirá os estacionamentos equipados com cobertura para motocicletas, para fins de publicidade visual, sem qualquer ônus à mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de abril de 2009.

APROVADO
Em 16 Discussão por 9
Sessão 16 de 2009
Francisco de Melo Lourenço
Presidente

APROVADO FR
Em 23 Discussão por 9 FAVORÁVEL
Sessão 23 11 12.00
Francisco Carlos Cândido
PRESIDENTE



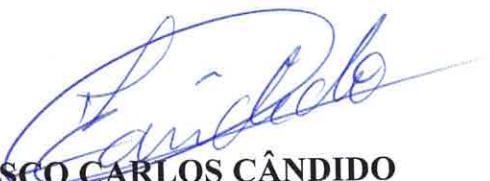
Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa proporcionar maior segurança aos proprietários de motocicletas, além do que, existe uma demanda muito grande com relação ao assunto em questão pois o de furto de motocicletas, já é uma preocupação dos motociclistas de nossa cidade.

Diante do exposto aos Nobre Pares, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei, que objetiva garantir aos proprietários de motocicletas no município, condições seguras de estacionamento, face à violência existente atualmente e a falta de segurança, que inclusive já trouxe consequências maiores, como os roubos ocorridos em nossa cidade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de abril de 2009.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°. 472/2009.

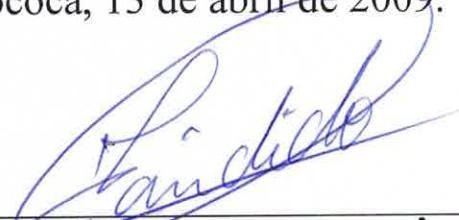
PROJETO DE LEI N°.040/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de abril de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°. 472/2009.

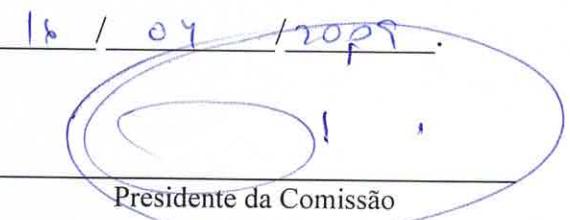
PROJETO DE LEI N°.040/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009.

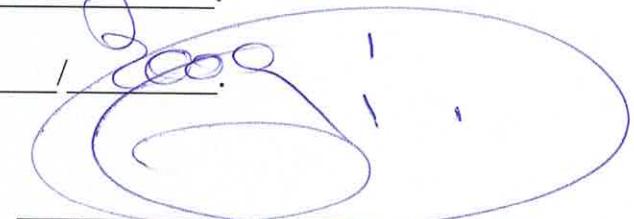
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16 / 04 / 2009.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson da Silva

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 04 / 2009.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N°. 472/2009.

PROJETO DE LEI N°.040/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 04 / 2009

Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.040/2009.

ASSUNTO :- Dispõe sobre a destinação de locais existentes no quadrilátero central da cidade à construção de estacionamento com cobertura para motocicletas.

INTERESSADO(A) :- Vereador Francisco Carlos Cândido

RELATOR : - Adilson Aparecido Guisso

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 18 de maio de 2009.

Adilson Aparecido Guisso - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, ____ de _____ de 2009.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°.472/2009.

PROJETO DE LEI N°. 040/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de maio de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N°.472/2009.

PROJETO DE LEI N°. 040/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 09.

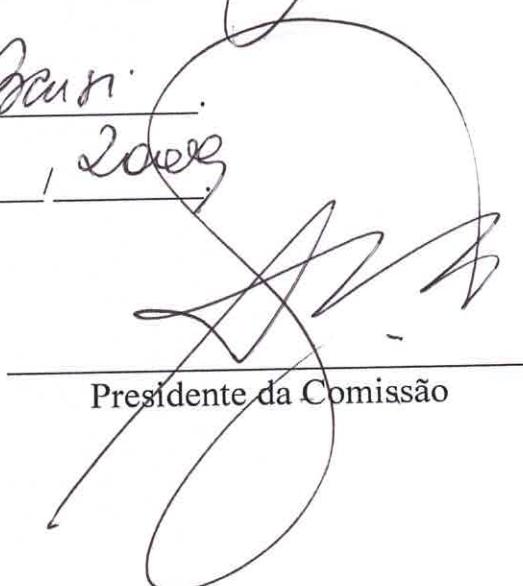
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 09 / 06 / 09.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Eduardo Antônio Pausi.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 06 / 2009.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N°.472/2009.

PROJETO DE LEI N°. 040/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 06 / 09.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cauê Brum".

Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pároco Jurídico".



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Nº. 030/2009.

REFERÊNCIAS:

Projeto de Lei nº.040/2009, de 13 de Abril de 2009- Dispõe sobre a destinação de locais existentes no quadrilátero central da cidade à construção de estacionamento com cobertura para motocicletas.

AUTOR(A):

Vereador Francisco Carlos Cândido.

RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de lei nº.040/2009, sobre a destinação de locais existentes no quadrilátero central da cidade, onde for possível, à construção de estacionamento com cobertura para motocicletas, contendo barra de ferro fixada ao solo, apta para colocação de cadeados, ou qualquer outro dispositivo similar “NR”.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a witness, is located in the bottom right corner of the document.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Primeiramente vislumbro vício de iniciativa, haja vista, que o Art. 35 da LOM, assim dispõe:

“Art. 35 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV- organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.”

Em segundo que afronta o princípio da independência entre os poderes, previsto nos Arts. 2º, da Carta Magna; 5º da Constituição Bandeirante e no 2º da LOM.

Além do que, impõe gastos a serem suportados pelo Poder Executivo, sem prévia previsão de receitas.

Assim, pelo todo exposto opino que melhor seria se o projeto em comento não prosperasse.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Era o que tinha pra relatar!

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Julho de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daia Gomes dos Santos".

Daia Gomes dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/SP nº. 246.972



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.040/2009.

ASSUNTO :- Dispoe sobre a destinação de locais existentes no quadrilátero central da cidade à construção de estacionamento com cobertura para motocicletas.

INTERESSADO :- Vereador Francisco Carlos Cândido

RELATOR : - Eduardo Antônio Baisi

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

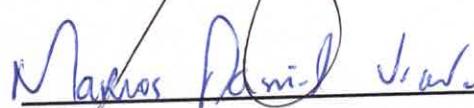
Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 9 de 11 de 2009.

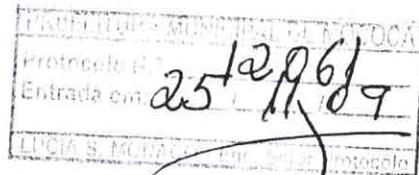


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 09 de 11 de 2009.





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 1.285/2009-CM.

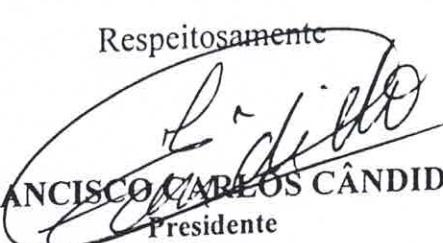
Mococa, 24 de novembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 23 de novembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº106/2009, referente ao Projeto de Lei nº040/2009.
(de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº107/2009, referente ao Projeto de Lei nº102/2009.
(de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº108/2009, referente ao Projeto de Lei nº107/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº109/2009, referente ao Projeto de Lei nº140/2009.
(de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo nº110/2009, referente ao Projeto de Lei nº153/2009.
(de autoria do Vereador Adilson Aparecido Guisso - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo nº111/2009, referente ao Projeto de Lei nº154/2009.
(de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido - aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo nº112/2009, referente ao Projeto de Lei nº155/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)
- 8- Autógrafo nº113/2009, referente ao Projeto de Lei nº159/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

AUTÓGRAFO N° 106 DE 2009.
PROJETO DE LEI N ° 040/2009.

“Dispõe sobre a destinação de locais existentes no quadrilátero central da cidade à construção de estacionamentos com coberturas para motocicletas”.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia 23 de novembro de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº106/2009, de autoria do vereador Francisco Carlos Cândido, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam destinados alguns locais existentes no quadrilátero central da cidade, onde for possível, à construção de estacionamento com cobertura para motocicletas, contendo barra de ferro fixada ao solo, apta para colocação de cadeados, ou qualquer outro dispositivo similar “NR”.

§ 1º - Os locais de que trata o Art. 1º ficarão a critério da Administração Municipal e sob hipótese nenhuma deverão interferir no trânsito da área em que estiverem situados e no passeio público, obedecendo o Código Brasileiro de Trânsito – CBT, em especial o seu art. 94.

§ 2º - Os estacionamentos referidos neste artigo não poderão ser construídos nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal, conforme o estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito – CBT, em seu art. 181, Inciso I.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, mediante licitação ou com mão de obra própria, construirá os estacionamentos equipados com cobertura para motocicletas, para fins de publicidade visual, sem qualquer ônus à mesma.

Gauzmann

Júlio



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº 106 DE 2009.
PROJETO DE LEI N º 040/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de novembro de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISSI
2º Secretário